

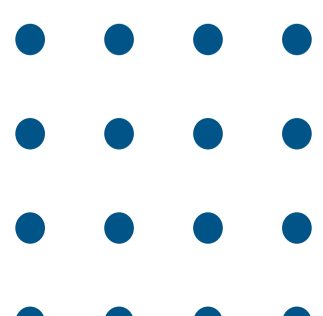
Certificado do Participante

Plano CD Eletrobrás

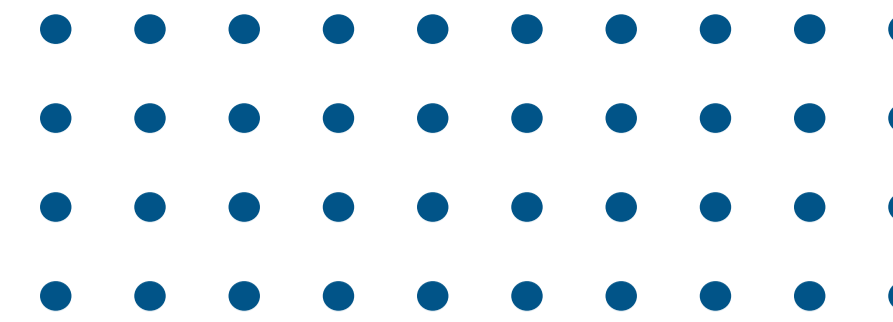
Registro do Plano (CNPB): 20.060.015-74

A Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, inscrita no CNPJ sob o número 34.268.789/0001-88, concede a você este certificado relativo ao Plano de Previdência denominado CD Eletrobrás, como confirmação de sua participação no referido plano.

Os requisitos exigidos para sua admissão e manutenção no plano, bem como as condições de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios, estão indicados no verso e detalhados no Estatuto da Eletros, no Regulamento e na Cartilha do plano de benefícios, já disponibilizados e entregues no ato de sua inscrição.



Plano CD Eletrobrás



1) REQUISITOS PARA ADMISSÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTES NO PLANO :

A inscrição como participante é facultada a todos que mantenham relação de trabalho com o patrocinador. A manutenção da qualidade de participante é manter o pagamento das contribuições em dia.

O participante que tiver a sua relação de trabalho rompida, poderá optar pela manutenção da sua inscrição no plano, assumindo integralmente o custeio do plano, ou aderir ao Benefício Proporcional Deferido (BPD), desde que tenha 3 (três) anos completos de contribuição ao plano.

2) REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DO PARTICIPANTE:

Para o **Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria**, o participante deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- Ter 60 (sessenta) meses de filiação da Eletros;
- Ter idade mínima de 50 (cinquenta) anos completos;
- Ter a sua relação de trabalho com o patrocinador rompida.

Para o **Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria** por Invalidez deverá ser comprovada a invalidez permanente por exame médico-pericial ou estar recebendo aposentadoria por invalidez da Previdência Social e ter 12 (doze) meses de filiação como participante da Eletros, exceto se a invalidez for decorrente de acidente ocorrido após o início da eficácia de sua inscrição como participante da Eletros.

3) REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO:

Para o recebimento da **Renda de Pensão por Morte** o beneficiário deverá estar inscrito como tal e o falecimento do participante deverá ter ocorrido após 12 (doze) meses de filiação ao plano, exceto se a morte for decorrente de acidente ocorrido após a data de início da eficácia da inscrição como participante da Eletros.

4) FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS:

O **Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria** será obtido por equivalência financeira-atuarial em função do saldo acumulado na conta individual do participante e do prazo definido pelo participante para a sua duração.

O **Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria** por Invalidez será obtido por equivalência financeira em função do saldo acumulado na conta individual do participante, acrescido do valor do crédito adicional previsto no Regulamento, e do prazo definido pelo participante para sua duração.

O **Benefício de Renda de Pensão por Morte** será obtido por equivalência financeira-atuarial em função do saldo acumulado na conta individual do participante, acrescido do valor do crédito adicional previsto no Regulamento, e do prazo definido pelo participante para sua duração e do número de beneficiários designados.

5) CRITÉRIO DE CONTRIBUIÇÃO

Contribuição normal básica, de caráter obrigatório e periodicidade mensal, de cada participante, destinada a custear, paritariamente com o respectivo patrocinador, o Benefício de Renda Programada, o Benefício de Renda por Invalidez, o Benefício de Renda de Pensão por Morte de participante e as despesas administrativas.

Contribuição adicional facultativa, de caráter voluntário, mensal ou esporádica, de cada participante, sem contrapartida do patrocinador.

As demais fontes de custeio constam no Regulamento do plano.

Importante:

Procure manter-se sempre bem informado sobre o plano de benefícios e repassar todas as informações para os seus beneficiários.

As informações acima servem de instrumento para transmitir uma ideia global e sintetizada do funcionamento do plano. Em nenhuma hipótese substitui ou sobrepuja o Estatuto da Eletros e o Regulamento do plano, que sempre prevalecerão em caso de interpretação conflitante.

